



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 20377/2021 TRE/PRE/GABPRE

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção, Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ o 351/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário objetiva a realização de ações de prevenção e combate a atitudes e mecanismos de gestão que possibilitem o assédio ou a afronta aos valores profissionais e éticos do serviço público judiciário e da magistratura, nos termos do artigo 8º, inc. XII da Resolução CNJ no 240/2016;

CONSIDERANDO ser um dos macrodesafios do Poder Judiciário o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, de acordo com o que preconiza a Resolução CNJ no 198/2014, o a qual contempla a primazia do ambiente organizacional de excelência e da qualidade de vida de seus componentes;

CONSIDERANDO que todas as formas de assédio atentam contra a dignidade da pessoa humana, violando a liberdade sexual, a intimidade, a sustentabilidade de um ambiente de trabalho saudável e permeado pela segurança psicológica;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º DESIGNAR para a Comissão atuante na Secretaria do TRE-PA os seguintes membros:

I- ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, membro Substituta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que presidirá a Comissão;

II- ACRÍSIO TAJRA DE FIGUEREIDO, juiz eleitoral;

III- PATRÍCIA GUIMARÃES ROCHA DE SABOYA, servidora, que secretariará a Comissão;

IV- KARINY FIDELIX FRANCO, servidora integrante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 230/2016);

V- JUDIRON RODRIGUES DE CARVALHO, servidor indicado pelo SINDJUF-PA/AP;

VI- ALAIR DO SOCORRO CABRAL FERREIRA, servidor eleito;

VII- GLÁUCIA GOUVEIA ARANTES DOS REIS, colaboradora terceirizada;

VIII- LUCAS DA SILVA BUAES, estagiário.

Art. 3º DESIGNAR para a Comissão atuante perante às Zonas Eleitorais do TRE-PA os seguintes membros:

I- JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, juiz eleitoral, que presidirá a Comissão;

II- PRISCILA CAMPOS FONSECA, servidora, que secretariará a Comissão;

III- ALDA SIMONE VIDAL GÓES, servidora indicada pelo SINDJUF-PA/AP;

- IV- ANTÔNIO RIBEIRO BURGOS NETO, servidor;
- V- LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, servidor eleito;
- VI- SUELLEN SILVA DOS SANTOS, colaboradora terceirizada;
- VII - THALLES PUGET, estagiário.

Art. 4º DESIGNAR, na condição de apoio externo sazonal:

- I- NATASHA DE VASCONCELOS SOARES, advogada indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará;
- II- WECSLEY DOS SANTOS PINHEIRO, servidor indicado pela Procuradoria Regional Eleitoral do Pará;
- III- JOSÉ CÉLIO PESSOA FONTELES, defensor público federal indicado pela Defensoria Pública da União.

Art. 5º São atribuições das Comissões:

- I – monitorar e avaliar a adoção interna da política de prevenção e combate do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário;
- II – desenvolver diagnóstico institucional relativo às práticas de assédio moral, sexual e discriminatórias;
- III – solicitar relatórios e estudos das unidades técnicas competentes, resguardado o compromisso ético das áreas envolvidas;
- IV – sugerir à Presidência medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho;
- V – articular-se com os demais comitês ou assembléias internos e externos ao órgão que tenham objetivos comuns aos das Comissões, a fim de que seja estabelecida uma conexão para o desenvolvimento de atividades em rede, otimizando recursos humanos, orçamentários e operacionais;
- VI - encaminhamento aos gestores das unidades administrativas de notícias de assédio ou de discriminação para apreciação e, se for o caso, possível proteção das pessoas envolvidas, primando pela garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- VII - proposição à Secretaria de Gestão de Pessoas de práticas no campo da gestão de pessoas, com vistas às melhorias das condições de trabalho ou de alterações funcionais temporárias até o desfecho do caso concreto;
- VIII - proposição à Direção-Geral de planejamento e sugestão de revisão de estratégias organizacionais que possam configurar assédio moral ou sexual no âmbito do trabalho.

Parágrafo único. Todas as ações e proposições sugeridas pelas Comissões serão submetidas à Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas planejar e executar, com o apoio das Comissões, eventos de orientação que tratem acerca do enfrentamento do assédio moral, sexual e de toda forma de preconceito, além de ações educacionais e de capacitação voltadas aos referidos temas.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Comunicação Institucional, com o apoio das Comissões, realização de campanhas informativas, com destaque para a divulgação nos meios de comunicação, capazes de sensibilizar a sociedade, para enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho.

Art. 8º As Comissões apresentarão à Presidência deste Tribunal, até 20 de junho do corrente ano, os respectivos planos de ação correspondentes ao exercício 2021 e, até 17 de dezembro de 2021, correspondentes ao exercício 2022.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício, as Comissões deverão apresentar relatório anual de cumprimento de seus respectivos planos de ação e atuações.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Presidente**, em 09/06/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1298426** e o código CRC **99A85910**.

0016417-90.2020.6.14.8000

1298426v37